DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 99/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

Período de recebimento das propostas	**Das 17h00min do dia 14/07/2026 até as 08h00min do dia 17/07/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**17 de julho de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.*

E conforme Decreto Municipal nº 99/2025 que dispõe:

> ***Art. 72.***
> *Nas contratações diretas de pequeno valor será adotada, preferencialmente, a dispensa eletrônica (cotação eletrônica), mediante publicação de edital simplificado.*

1.2. OBJETO:

DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BIBLIOGRÁFICO E ICONOGRÁFICO, COLETA DE DEPOIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO, ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO TÉCNICO, PRODUÇÃO EDITORIAL E DESENVOLVIMENTO DE OBRA LITERÁRIA SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO A REDAÇÃO, REVISÃO TEXTUAL, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO DE E-BOOK, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS EDITÁVEIS E FINAIS, BEM COMO A ENTREGA DE TODO O MATERIAL HISTÓRICO E DOCUMENTAL PRODUZIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BIBLIOGRÁFICO E ICONOGRÁFICO, COLETA DE DEPOIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO, ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO TÉCNICO, PRODUÇÃO EDITORIAL E DESENVOLVIMENTO DE OBRA LITERÁRIA SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO A REDAÇÃO, REVISÃO TEXTUAL, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO DE E-BOOK, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS EDITÁVEIS E FINAIS, BEM COMO A ENTREGA DE TODO O MATERIAL HISTÓRICO E DOCUMENTAL PRODUZIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.	01

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.2.1. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4. FASE DE LANCES:

4.2. A partir das **08:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,50 (CINQUENTA)** centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9.2. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"DIVERSAS" "MARCAS DIVERSAS"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "**MARCA PRÓPRIA**".

4.9.3. É vedado a identificação do licitante, até que se encerre a etapa de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada da planilha de composição de custos unitários e formação de preços, com os valores ajustados à proposta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, por igual período, uma única vez**, de ofício pelo Pregoeiro ou **mediante solicitação fundamentada da licitante**, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que a justificativa seja aceita.

5.4.3. O não encaminhamento da proposta readequada e da planilha de composição de custos e formação de preços, no prazo estabelecido, ou no prazo prorrogado quando concedido, **poderá ensejar a desclassificação da proposta**, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.15. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação da habilitação ou ainda, o (a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio da documentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto deste Edital.

6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

6.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

6.4. **A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**

6.5. O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (**Anexo V**).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.

II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.**

6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à pesquisa histórica, elaboração de publicações institucionais, produção editorial, livros históricos, obras culturais ou projetos similares.

b) Apresentação de **portfólio** contendo livros, publicações, obras históricas, culturais, institucionais ou trabalhos similares já executados, permitindo a avaliação da experiência e da qualidade técnica dos serviços prestados.

c) Declaração de que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral do objeto.

6.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item 8.2.

6.2. DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021**;**

6.2.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2.9. O prazo de vigência será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.2.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.6. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.8. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.10. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.11. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.13. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.14. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.15.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2.2. a 7.2.3. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.6.A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.7.As peculiaridades do caso concreto;

7.3.8.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.9.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o harário de Brasília-DF.

8.2. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas.

8.3. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

8.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.9. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.2. ANEXOS:

8.2.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I -** Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
b) **Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
c) **Anexo III -** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
d) **Anexo IV -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
e) **Anexo V -** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade
f) **Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
g) **Anexo VII -** Declaração da licitação que cumpre as exig|ências de reserva de cargos para pessoa com defeciência
h) **Anexo VIII -** Termo de Referência
i) **Anexo IX -** Minuta do Contrato

8.3. DO FORO:

8.3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte – SC, 14 de julho de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.07.14 15:46:33 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: INSC. MUNIC.: CNPJ: INSC. EST.: UF: Email:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026.**

Valor Global Total: **R$ _____ (_____).**
Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
_____,___ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

DISPENSA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BIBLIOGRÁFICO E ICONOGRÁFICO, COLETA DE DEPOIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO, ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO TÉCNICO, PRODUÇÃO EDITORIAL E DESENVOLVIMENTO DE OBRA LITERÁRIA SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO A REDAÇÃO, REVISÃO TEXTUAL, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO DE E-BOOK, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS EDITÁVEIS E FINAIS, BEM COMO A ENTREGA DE TODO O MATERIAL HISTÓRICO E DOCUMENTAL PRODUZIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A Administração Municipal pretende promover a elaboração de publicação oficial voltada ao resgate e à valorização da trajetória histórica do Município de Belmonte/SC, reunindo informações relacionadas à sua origem, evolução administrativa, desenvolvimento econômico, manifestações culturais, acontecimentos marcantes, personagens relevantes e demais aspectos que contribuíram para a formação da identidade local.

A iniciativa surge da necessidade de consolidar informações históricas atualmente dispersas em diferentes fontes documentais, registros fotográficos, acervos públicos e particulares, periódicos, arquivos institucionais e relatos da comunidade, transformando esse conjunto de informações em material organizado, acessível e permanentemente disponível para consulta e utilização pela sociedade.

O Município reconhece que a preservação de sua história constitui importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural, da valorização de suas origens e da transmissão de conhecimento às futuras gerações. Nesse contexto, a produção de obra literária especializada permitirá registrar fatos relevantes da evolução do Município, contribuindo para a conservação de elementos que integram seu patrimônio histórico e cultural.

A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro funcional da Administração Municipal, de equipe multidisciplinar com qualificação técnica específica para desenvolver atividades de pesquisa histórica, levantamento documental, coleta de informações, produção editorial, editoração

eletrônica, diagramação e produção gráfica, etapas indispensáveis para a obtenção de resultado compatível com os objetivos pretendidos.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 216, que o patrimônio cultural brasileiro compreende os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à memória e à formação da sociedade, atribuindo ao Poder Público a responsabilidade de promover sua proteção e valorização.

Da mesma forma, a Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas devem estar orientadas à obtenção de resultados capazes de atender ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e boa administração dos recursos públicos.

A execução dos serviços permitirá ao Município constituir importante acervo documental e editorial, reunindo informações históricas organizadas, imagens digitalizadas, registros de memória, entrevistas e demais conteúdos relevantes para a compreensão da trajetória local, os quais permanecerão disponíveis para utilização institucional, educacional, cultural e turística.

Além da disponibilização da obra finalizada, a contratação proporcionará a formação de um conjunto de informações estruturadas que poderão subsidiar futuras ações de pesquisa, projetos educacionais, atividades culturais, comemorações oficiais, exposições, publicações complementares e iniciativas de promoção da história municipal.

Além da produção da obra literária em formato digital, a contratação contempla a entrega dos arquivos editáveis, do acervo documental produzido e a cessão dos direitos patrimoniais ao Município, possibilitando futuras atualizações, reedições, reproduções e impressões da obra por meio de contratações específicas, sem gerar dependência técnica da empresa contratada. Essa medida assegura maior economicidade, eficiência e preservação permanente do patrimônio histórico-cultural municipal.

Conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr:

> "A contratação pública deve estar vinculada à satisfação de uma necessidade efetiva da Administração, mediante solução apta a produzir resultados concretos e compatíveis com o interesse público envolvido." *(NIEBUHR, Joel de Menezes. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3. ed. Curitiba: Zênite, 2024).*

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de preservação, valorização e difusão da memória histórica e cultural do Município de Belmonte/SC, estando alinhada ao interesse público, aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao dever constitucional de proteção do patrimônio cultural, representando medida apta a gerar benefícios permanentes para a Administração Pública e para toda a comunidade belmontense.

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta pela Administração Pública consiste na realização de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa histórica, pesquisa de campo e bibliográfica, levantamento e organização de acervo documental e fotográfico, realização de entrevistas, redação, revisão textual, editoração, diagramação, e demais atividades necessárias à elaboração de obra literária destinada ao registro, preservação e valorização da história do Município de Belmonte/SC.

A solução foi estruturada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, iniciando-se pela identificação da necessidade administrativa de preservar e organizar a memória histórica do Município, seguida da realização dos estudos técnicos preliminares, levantamento de mercado, pesquisa de preços e definição da forma de contratação mais adequada.

Na etapa de contratação, será realizada Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 099/2025, possibilitando ampla participação de empresas especializadas na produção de obras históricas e editoriais, ampliando a competitividade, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à produção da obra, incluindo pesquisa documental, bibliográfica e de campo, levantamento e organização de registros históricos, realização de entrevistas com pessoas que possuam conhecimento relevante sobre a história do Município, elaboração do conteúdo textual, revisão técnica e linguística, editoração, diagramação, projeto gráfico e entrega da obra concluída em formato digital, acompanhada dos respectivos arquivos editáveis, aptos à futura publicação institucional.

Importante destacar que a presente contratação não contempla a impressão ou reprodução física da obra literária, limitando-se à elaboração do conteúdo, organização editorial, diagramação e entrega dos arquivos digitais necessários à futura publicação, a qual poderá ser objeto de contratação específica, conforme conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se especialmente vantajosa por permitir que, além dos fornecedores previamente identificados durante a pesquisa de mercado, outros interessados possam apresentar propostas durante o procedimento, ampliando a competitividade e aumentando as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Além da competitividade, a solução proporciona maior eficiência administrativa em razão da celeridade do procedimento. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta permanece

aberto para recebimento de propostas por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, permitindo a conclusão da fase competitiva em período significativamente inferior ao exigido em modalidades licitatórias mais complexas, sem comprometer a transparência, a isonomia ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

Após a conclusão dos serviços, a obra literária passará a integrar o acervo histórico e cultural do Município, constituindo importante instrumento de preservação da memória institucional, valorização do patrimônio histórico-cultural, incentivo à pesquisa, fortalecimento da identidade local e apoio às atividades educacionais, culturais e turísticas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A solução também considera a perenidade do produto entregue. A disponibilização dos arquivos digitais e editáveis permitirá futuras atualizações, revisões, reedições ou novas publicações, sem que seja necessária a reconstrução integral do conteúdo histórico produzido, garantindo maior aproveitamento do investimento público ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo plenamente à necessidade pública identificada e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Considerando a natureza técnica, intelectual e especializada do objeto pretendido, a futura contratada deverá demonstrar capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, observando os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução dos serviços de pesquisa histórica, levantamento documental, organização de acervo, redação editorial, revisão textual, diagramação, produção gráfica e demais atividades necessárias à elaboração da obra literária destinada ao registro da história do Município de Belmonte/SC.

4.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13. **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
14. **b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
15. **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
16. **d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
17. **e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
18. **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

19. **a)** Certidão Cível Negativa abrangendo Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.

4.3. Qualificação Técnica

20. **a)** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à pesquisa histórica, elaboração de publicações institucionais, produção editorial, livros históricos, obras culturais ou projetos similares.

b) Apresentação de **portfólio** contendo livros, publicações, obras históricas, culturais, institucionais ou trabalhos similares já executados, permitindo a avaliação da experiência e da qualidade técnica dos serviços prestados.

c) Declaração de que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à execução integral do objeto.

4.4. Requisitos de Execução dos Serviços

A contratada deverá executar integralmente todas as etapas necessárias à elaboração da obra literária, compreendendo, no mínimo:

a) Pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e pesquisa documental;

b) Levantamento, análise, catalogação e organização de documentos históricos, fotografias, registros, mapas, legislações, jornais, periódicos e demais materiais relevantes para a construção do conteúdo;

c) Realização de entrevistas e coleta de depoimentos de pessoas que possuam relevante contribuição para a memória histórica, política, econômica, social, cultural e institucional do Município;

d) Conferência, validação e confrontação das informações obtidas em diferentes fontes, buscando assegurar a fidedignidade histórica da obra e a adequada identificação das respectivas referências;

e) Redação, revisão textual, organização cronológica, sistematização e consolidação das informações coletadas;

f) Desenvolvimento do projeto gráfico, editoração, diagramação e preparação dos arquivos para publicação digital e futura impressão;

g) Desenvolvimento e entrega da obra em formato digital (e-book), observadas as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal;

h) Apresentação de versões preliminares para análise e validação da Administração Municipal, promovendo os ajustes eventualmente solicitados.

4.5. Da Cessão dos Direitos Autorais Patrimoniais

a) A futura contratada deverá ceder ao Município de Belmonte/SC, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os textos, pesquisas, fotografias, imagens, ilustrações, projeto gráfico, diagramação e demais materiais produzidos em decorrência da execução contratual.

b) A cessão compreenderá o direito de utilizar, reproduzir, editar, revisar, adaptar, atualizar, reimprimir, distribuir, divulgar e disponibilizar a obra em qualquer meio físico ou digital, sem limitação territorial ou temporal, para fins institucionais, educacionais, culturais, turísticos e de preservação histórica.

c) O Município poderá realizar, a qualquer tempo, novas impressões, reedições, revisões, atualizações, adaptações, traduções, versões digitais, e-books, audiolivros ou quaisquer outras formas de reprodução da obra, diretamente ou mediante contratação de terceiros, independentemente de autorização da contratada.

d) A contratada declara que o valor contratado contempla integralmente a elaboração da obra e a cessão dos direitos patrimoniais, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de futuras impressões, reedições, reproduções, adaptações ou disponibilizações da obra pelo Município.

e) A contratada deverá garantir que todo o conteúdo produzido seja original ou possua as devidas autorizações para utilização, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações de terceiros relacionadas a direitos autorais, direitos de imagem ou propriedade intelectual.

f) Os direitos morais do(s) autor(es) permanecerão preservados, na forma da Lei Federal nº 9.610/1998.

4.6. Da Entrega dos Arquivos-Fonte e do Acervo Produzido

Ao término da execução contratual, a contratada deverá entregar ao Município todo o material produzido durante a execução dos serviços, constituindo condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Deverão ser entregues, no mínimo:

a) Arquivo final da obra em formato PDF de alta resolução, apto para futura impressão gráfica;

b) Arquivo da obra em formato PDF otimizado para leitura digital;

c) Arquivos editáveis da diagramação e do projeto gráfico, em formato original dos softwares utilizados (Adobe InDesign, CorelDRAW, Adobe Illustrator ou equivalentes);

d) Arquivos editáveis dos textos produzidos durante a execução dos serviços;

e) Banco de fotografias, imagens, documentos históricos digitalizados, mapas, ilustrações e demais elementos gráficos utilizados na composição da obra, em resolução original ou máxima disponível;

f) Relação completa das fontes de pesquisa utilizadas, incluindo referências bibliográficas, documentos consultados, arquivos públicos e privados, registros históricos e demais fontes que subsidiaram a elaboração do conteúdo;

g) Autorizações de uso de imagem, voz e depoimentos, termos de consentimento para entrevistas e demais documentos que legitimem a utilização de conteúdos de terceiros eventualmente incorporados à obra;

h) Relatório final contendo a metodologia empregada, as etapas executadas, as fontes pesquisadas e os resultados obtidos;

i) Todos os arquivos digitais deverão ser entregues organizados em estrutura lógica de pastas, devidamente identificados e sem qualquer restrição de acesso, senha, bloqueio ou limitação que impeça sua futura utilização pela Administração Municipal.

A entrega dos arquivos-fonte e do acervo produzido visa assegurar a preservação da memória histórica e cultural do Município, permitindo futuras atualizações, reedições, reproduções, impressões, adaptações e disponibilizações da obra em meio físico ou digital, sem necessidade de nova autorização da contratada.

4.7. Da Originalidade do Conteúdo e da Utilização de Ferramentas Tecnológicas

A contratada deverá garantir que o conteúdo produzido seja resultado de pesquisa técnica e histórica própria, fundamentado em fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais passíveis de verificação.

A utilização de ferramentas tecnológicas, inclusive de inteligência artificial, poderá ocorrer apenas como instrumento auxiliar às atividades de organização, revisão ou apoio à produção editorial, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a veracidade, autenticidade, qualidade técnica, consistência histórica e originalidade do conteúdo produzido.

Os requisitos ora estabelecidos observam os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se proporcionais, necessários e diretamente relacionados à complexidade e à relevância do objeto pretendido.

A presente contratação não contempla a impressão física da obra, restringindo-se à pesquisa histórica, produção editorial, elaboração do conteúdo, revisão textual, editoração, diagramação,

desenvolvimento do projeto gráfico e entrega da versão digital da obra (e-book), bem como dos respectivos arquivos editáveis, ficando eventual impressão dos exemplares condicionada à futura contratação específica pela Administração Municipal.

A definição da estrutura final da obra, da organização dos capítulos, da disposição dos conteúdos e da abordagem metodológica caberá à contratada, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, os resultados da pesquisa realizada e os critérios técnicos aplicáveis à produção historiográfica e editorial.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA, LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, BIBLIOGRÁFICO E ICONOGRÁFICO, COLETA DE DEPOIMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO, ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO TÉCNICO, PRODUÇÃO EDITORIAL E DESENVOLVIMENTO DE OBRA LITERÁRIA SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COMPREENDENDO A REDAÇÃO, REVISÃO TEXTUAL, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO DE E-BOOK, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS EDITÁVEIS E FINAIS, BEM COMO A ENTREGA DE TODO O MATERIAL HISTÓRICO E DOCUMENTAL PRODUZIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.	01

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal.

6.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada e continuada**, observando o cronograma de atividades estabelecido entre a Administração Municipal e a contratada, abrangendo todas as etapas necessárias à elaboração da obra literária.

6.3. A execução compreenderá, no mínimo:

a) pesquisa de campo, pesquisa bibliográfica e pesquisa documental;

b) levantamento, análise, catalogação e organização de documentos históricos, fotografias, mapas, legislações, periódicos, registros e demais materiais relevantes;

c) realização de entrevistas e coleta de depoimentos de pessoas que possuam relevante contribuição para a memória histórica, política, econômica, social, cultural e institucional do Município;

d) conferência, validação e confrontação das informações obtidas em diferentes fontes, buscando assegurar a fidedignidade histórica da obra;

e) redação, organização cronológica, revisão textual e sistematização das informações coletadas;

f) desenvolvimento do projeto gráfico, editoração, diagramação e preparação dos arquivos finais;

g) desenvolvimento e entrega da obra em formato digital (e-book);

h) apresentação de versões preliminares para análise e validação da Administração Municipal, promovendo as adequações eventualmente solicitadas.

6.4. Os serviços deverão ser executados, sempre que necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, bem como em arquivos públicos, bibliotecas, museus, cartórios, instituições públicas e privadas, comunidades, propriedades rurais, entidades locais e demais locais que possuam informações relevantes para a pesquisa histórica.

6.5. A Administração Municipal disponibilizará à contratada acesso aos documentos, fotografias, registros históricos, legislações, publicações e demais materiais constantes de seu acervo que possam contribuir para a elaboração da obra, observado o acesso permitido pela legislação vigente.

6.6. A Administração Municipal poderá indicar pessoas, documentos, locais, entidades e instituições que considere relevantes para subsidiar a pesquisa histórica, sem prejuízo da autonomia técnica da contratada na elaboração da obra.

6.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá apresentar relatórios de andamento e versões preliminares da obra sempre que solicitado pela Administração Municipal, permitindo o acompanhamento, análise e validação dos serviços executados.

6.8. A obra deverá ser elaborada mediante pesquisa técnica e histórica própria, fundamentada em fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais passíveis de verificação, observando rigor metodológico, organização cronológica, qualidade editorial e fidelidade histórica.

6.9. Todas as informações constantes da obra deverão possuir referência às respectivas fontes de pesquisa, sempre que tecnicamente possível, devendo a contratada manter registro das fontes utilizadas.

6.10. Todas as fotografias, imagens, documentos, mapas, entrevistas, depoimentos, gravações e demais materiais utilizados na elaboração da obra deverão possuir autorização para utilização quando exigida pela legislação, competindo exclusivamente à contratada providenciar e manter arquivadas as respectivas autorizações.

6.11. A utilização de entrevistas, imagem, voz ou depoimentos de pessoas deverá observar a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção dos respectivos termos de autorização.

6.12. Sempre que houver utilização de fotografias, vídeos, depoimentos ou quaisquer informações envolvendo crianças, adolescentes ou pessoas legalmente incapazes, deverão ser observadas as exigências

legais, cabendo à contratada obter as autorizações dos respectivos representantes legais, quando necessárias.

6.13. As fotografias produzidas durante a execução contratual deverão ser entregues em sua resolução original, sem marcas d'água, logotipos, assinaturas, restrições de uso, bloqueios ou qualquer elemento que impeça sua futura utilização pela Administração Municipal.

6.14. Ao término da execução contratual, deverão ser entregues, no mínimo:

a) arquivo final da obra em PDF de alta resolução para futura impressão;

b) arquivo da obra em PDF otimizado para leitura digital;

c) arquivos editáveis da diagramação e do projeto gráfico;

d) arquivos editáveis dos textos produzidos;

e) banco de fotografias, imagens, documentos digitalizados, mapas, ilustrações e demais materiais utilizados;

f) relação completa das fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais utilizadas;

g) autorizações de uso de imagem, voz, entrevistas, fotografias e demais conteúdos de terceiros;

h) relatório técnico final contendo a metodologia empregada, as atividades desenvolvidas, as fontes pesquisadas e os resultados obtidos.

6.15. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues organizados em estrutura lógica de pastas, devidamente identificados, sem senhas, bloqueios, criptografia, marcas d'água ou qualquer limitação que impeça sua futura utilização, edição, atualização, reprodução ou impressão pelo Município.

6.16. A contratada cederá ao Município de Belmonte/SC, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os textos, pesquisas, fotografias, imagens, ilustrações, projeto gráfico, diagramação, arquivos digitais e demais materiais produzidos em decorrência da execução contratual.

6.17. A cessão compreenderá o direito de utilizar, reproduzir, editar, revisar, adaptar, atualizar, traduzir, diagramar novamente, produzir novas edições, disponibilizar a obra em meio físico ou digital, inclusive em formato e-book, bem como realizar futuras impressões mediante contratação de qualquer empresa gráfica, sem qualquer limitação territorial ou temporal e sem necessidade de autorização da contratada.

6.18. Permanecerão preservados os direitos morais do(s) autor(es), na forma da Lei Federal nº 9.610/1998.

6.19. A utilização de ferramentas de inteligência artificial poderá ocorrer apenas como ferramenta auxiliar às atividades de organização, revisão ou apoio editorial, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da contratada a autenticidade, originalidade, qualidade técnica e veracidade de todo o conteúdo produzido.

6.20. O prazo máximo para conclusão e entrega integral do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal

nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração Municipal.

6.21. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, mediante conferência da entrega dos arquivos, documentos e demais materiais previstos neste Termo de Referência;

b) **Recebimento definitivo**, após análise técnica do conteúdo, conferência da qualidade editorial, verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e aprovação formal pela Administração Municipal.

6.22. Verificada qualquer inconsistência, ausência de documentos, deficiência técnica, necessidade de complementação, erro histórico ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

6.23. Todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, pesquisas, obtenção de documentos, digitalizações, entrevistas, equipamentos, softwares, produção editorial, editoração, diagramação, projeto gráfico e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.24. A contratada responderá integralmente por quaisquer reclamações administrativas, extrajudiciais ou judiciais decorrentes de violação de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual, proteção de dados pessoais ou utilização indevida de materiais de terceiros, isentando o Município de Belmonte/SC de qualquer responsabilidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua pela Administração Municipal, mediante acompanhamento das etapas de desenvolvimento da obra e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 Os marcos de acompanhamento previstos neste Termo de Referência possuem finalidade exclusivamente fiscalizatória e de controle da execução contratual, não gerando direito a pagamentos parciais ou antecipados.

7.3 A medição dos serviços ocorrerá de forma global, considerando a entrega integral do objeto contratado, compreendendo a obra literária concluída, revisada, diagramada e apta para publicação, bem como todos os documentos, arquivos-fonte, banco de imagens, registros históricos, referências bibliográficas, autorizações de uso de imagem, relatórios e demais materiais previstos na contratação.

7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Municipal, certificando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado;

b) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

c) Comprovação da entrega integral dos produtos e documentos previstos no contrato.

7.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.7 Não será realizado pagamento parcial, antecipado ou referente a etapas intermediárias da execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.8 A aprovação das entregas parciais realizadas durante a execução contratual não implicará recebimento definitivo do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica dos serviços, pela correção das informações apresentadas e pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência até a emissão do recebimento definitivo.

7.9 O pagamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e estará condicionado à efetiva entrega do resultado contratado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, considerando que sua execução ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do Decreto Municipal nº 099/2025, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, transparência e isonomia entre os interessados.

O procedimento permanecerá aberto para apresentação de propostas pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de empresas

especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação e o recebimento de propostas adicionais além daquelas inicialmente identificadas na pesquisa de mercado.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza integrada e interdependente, compreendendo pesquisa histórica, pesquisa bibliográfica e de campo, levantamento e organização de acervo documental, realização de entrevistas, redação, revisão textual, editoração, diagramação, projeto gráfico e entrega da obra final. A execução por uma única contratada assegura uniformidade metodológica, coerência técnica e editorial, padronização do conteúdo e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de menor preço global e o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

A adoção da Dispensa Eletrônica, além de atender à regulamentação municipal, amplia a competitividade, fortalece a transparência do procedimento, possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados e aumenta as possibilidades de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de pesquisa histórica, produção editorial e elaboração de obras literárias de caráter institucional.

Inicialmente, foram solicitadas propostas comerciais a empresas atuantes no segmento, obtendo-se os seguintes orçamentos:

- Instituto Histórico e Geográfico do Oeste Catarinense – R$ 45.000,00;
- Staub Cursos e Palestras Lotário Staub – R$ 37.500,00.

Complementarmente, a Administração Municipal realizou buscas por contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando ampliar os parâmetros de comparação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Entretanto, verificou-se significativa dificuldade na localização de contratações recentes com objeto compatível ao pretendido, em razão da natureza específica dos serviços de pesquisa histórica e produção de obra literária. As contratações localizadas referiam-se, em sua maioria, ao exercício de **2024**, não

atendendo ao critério temporal normalmente adotado para pesquisa de preços, motivo pelo qual não foram utilizadas como referência para a formação do valor estimado da contratação.

Ainda assim, as contratações identificadas permitiram à Administração verificar que os valores orçados pelas empresas consultadas mostram-se compatíveis com aqueles historicamente praticados em contratações de objeto semelhante, servindo como elemento complementar de análise da razoabilidade dos preços.

Importante destacar que os valores obtidos na pesquisa de mercado constituem apenas referência para a Administração Pública, não vinculando o resultado final da contratação.

Considerando que o procedimento será realizado por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 099/2025, será assegurada ampla publicidade ao procedimento, possibilitando a participação de outros fornecedores interessados durante o período de recebimento das propostas.

Dessa forma, a realização da Dispensa Eletrônica amplia a competitividade, fortalece a transparência do procedimento e possibilita o recebimento de propostas adicionais além daquelas inicialmente obtidas na pesquisa de mercado, aumentando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

21. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento () Inexigibilidade de licitação **(X) Dispensa de Licitação**

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se **dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de outros serviços e compras**, observados os valores atualizados (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

A escolha da modalidade encontra respaldo na legislação vigente e decorre do exercício do poder discricionário conferido à Administração Pública para, diante das hipóteses legalmente previstas, optar pela contratação direta quando esta se mostrar adequada ao atendimento do interesse público, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, além de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal para a dispensa de licitação, a utilização dessa modalidade mostra-se compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior celeridade ao procedimento administrativo, sem afastar a observância dos princípios da competitividade e da transparência.

Embora a contratação direta seja autorizada pela legislação, a Administração Municipal optará pela realização de **Dispensa Eletrônica**, com divulgação de aviso em seu sítio eletrônico oficial e demais meios previstos na legislação, possibilitando a apresentação de propostas por quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal procedimento amplia a competitividade, assegura maior transparência ao processo de contratação e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mesmo em se tratando de hipótese legal de contratação direta.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> ***II*** *– para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para outros serviços e compras, observados os valores atualizados por decreto federal.*
>
> ***§ 3º*** *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

22. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico () Atender as qualificações exigidas

Conforme dispõe o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório e as contratações públicas possuem como objetivo:

	"assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública". Dessa forma, a vantajosidade não deve ser compreendida exclusivamente sob a ótica do menor preço, mas também da qualidade, eficiência e capacidade de atendimento da necessidade administrativa."
23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:	
() Não (X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.	
24. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
() Será exigida amostra do objeto ofertado (x) Não será exigida amostra do objeto ofertado	
25. INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
() Somente por assinatura de contrato () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica () Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento (X) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento	
26. VIGÊNCIA:	
27. **18.1.** O prazo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. **28.** **18.2.** A eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando necessário. **18.3.** A vigência contratual poderá permanecer em vigor até a conclusão das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o recebimento definitivo do objeto, a entrega integral dos arquivos e documentos previstos neste Termo de Referência e a solução de eventuais pendências decorrentes da execução contratual.	
29. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:	
(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto. () Será exigida garantia e/ou validade do objeto	
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	
Será exigida garantia de execução contratual? () Sim (x) Não	
22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:	
21.1. Das Obrigações da CONTRATADA	

I. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

II. Desenvolver a pesquisa histórica mediante levantamento bibliográfico, documental, iconográfico e pesquisa de campo, realizando entrevistas e coleta de informações necessárias à elaboração da obra.

III. Elaborar, revisar, editar, diagramar e entregar a obra literária em formato digital (e-book), bem como todos os arquivos editáveis e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

IV. Executar os serviços com rigor técnico, observando critérios de veracidade histórica, organização cronológica, qualidade editorial e correção gramatical.

V. Manter registro das fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais utilizadas, disponibilizando-as à Administração Municipal quando solicitado.

VI. Obter, quando exigido pela legislação, as autorizações para utilização de fotografias, documentos, imagens, entrevistas, depoimentos, voz e demais conteúdos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por sua regular utilização.

VII. Garantir que todas as fotografias produzidas sejam entregues em resolução original, sem marcas d'água, logotipos, assinaturas, bloqueios ou restrições de uso.

VIII. Ceder ao Município de Belmonte/SC, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais sobre todos os materiais produzidos em decorrência da execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 9.610/1998.

IX. Apresentar versões preliminares da obra e relatórios de andamento sempre que solicitado pela Administração Municipal.

X. Promover, sem qualquer ônus adicional, as correções, complementações, adequações e revisões determinadas pela Administração Municipal até o recebimento definitivo do objeto.

XI. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XII. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

XIII. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

XIV. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, pesquisas, obtenção de documentos,

digitalizações, entrevistas, produção editorial, editoração, diagramação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

XV. Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

XVI. Responsabilizar-se por quaisquer danos, reclamações ou demandas decorrentes da utilização indevida de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou tratamento inadequado de dados pessoais, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

XVII. Não subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, exclusivamente para atividades acessórias que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada.

XVIII. Cumprir toda a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive as normas relativas aos direitos autorais, direitos de imagem, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais pertinentes.

21.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

I. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada as informações necessárias ao início da execução dos trabalhos.

II. Disponibilizar acesso ao acervo documental, fotográfico, histórico e demais informações existentes nos arquivos municipais que possam contribuir para a elaboração da obra, observadas as restrições legais aplicáveis.

III. Indicar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

IV. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, analisando as versões preliminares da obra e manifestando-se quanto às adequações eventualmente necessárias.

V. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção.

VI. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VII. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da fiscalização.

VIII. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

IX. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

X. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, mantendo comunicação permanente durante toda a execução contratual.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do respectivo contrato.

23.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega da obra, dos arquivos digitais, dos documentos, das autorizações e dos demais materiais previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais.

23.3. Após o recebimento provisório, a Administração Municipal procederá à análise técnica do conteúdo, da qualidade editorial, da conformidade das especificações contratuais, da integridade dos arquivos entregues e da documentação que acompanha o objeto, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções, sem qualquer ônus adicional para o Município.

23.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

I – conformidade do conteúdo com o objeto contratado;

II – entrega dos arquivos editáveis e arquivos finais;

III – entrega do banco de imagens, documentos e demais materiais produzidos;

IV – entrega das autorizações de uso de imagem, entrevistas, fotografias e demais documentos exigidos;

V – entrega do relatório final e da relação das fontes de pesquisa utilizadas;

VI – inexistência de pendências técnicas ou documentais.

23.5. Constatada qualquer irregularidade, inconsistência, omissão ou desconformidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela veracidade das informações apresentadas, pela observância dos direitos autorais, dos direitos de imagem e das demais obrigações assumidas, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

23.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa ou legal decorrente da execução do objeto, nem impede que a Administração adote as medidas cabíveis caso sejam identificados vícios, inconsistências ou irregularidades posteriormente.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Maicon Bonet	Nº da Matrícula:	1313/01	Cargo:	Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Lazer

Fiscal:

Nome completo:	Lucas Gabriel Spuldaro da Silva	Nº da Matrícula:	1310/01	Cargo:	Assessor de Imprensa

Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II. Adotar as providências necessárias ao adequado andamento da contratação;

III. Solicitar a adoção de medidas corretivas quando verificado descumprimento contratual;

IV. Autorizar, quando cabível, o encaminhamento de pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de penalidades e demais providências administrativas;

V. Emitir manifestação quanto ao recebimento definitivo do objeto, observadas as atribuições da fiscalização.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;

II. Conferir a execução das etapas previstas no cronograma, acompanhando o desenvolvimento da pesquisa histórica, da produção editorial e da elaboração da obra;

III. Analisar as versões preliminares apresentadas pela contratada, registrando eventuais observações, inconsistências ou necessidades de complementação;

IV. Verificar a entrega dos arquivos digitais, arquivos editáveis, banco de imagens, documentos, autorizações, relatórios e demais materiais previstos neste Termo de Referência;

V. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VI. Solicitar as correções necessárias antes do recebimento definitivo do objeto, quando constatadas inconsistências, falhas ou desconformidades;

VII. Emitir o atesto da execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ASSESSORIA DE IMPRENSA

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva
Assessor de Imprensa

Belmonte-SC, 10 de julho de 2026.

ANEXO IX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA, ELABORAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E PRODUÇÃO EDITORIAL SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Centro, Belmonte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº ___/2026**, Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa histórica, produção editorial e elaboração de obra literária sobre a história do Município de Belmonte/SC**, compreendendo todas as atividades necessárias à produção da obra, incluindo, no mínimo:

I – pesquisa de campo;

II – pesquisa bibliográfica;

III – pesquisa documental;

IV – levantamento, organização e catalogação de documentos históricos;

V – coleta de informações junto a arquivos públicos e privados;

VI – realização de entrevistas e coleta de depoimentos;

VII – levantamento e organização de acervo fotográfico;

VIII – redação dos textos;

IX – revisão textual;

X – editoração eletrônica;

XI – diagramação;

XII – desenvolvimento do projeto gráfico;

XIII – elaboração da versão digital da obra (E-book);

XIV – entrega dos arquivos digitais editáveis;

XV – entrega do acervo documental produzido;

XVI – cessão dos direitos patrimoniais da obra ao Município.

1.2 Integram igualmente o objeto todos os serviços técnicos, intelectuais e operacionais indispensáveis à perfeita execução da obra, ainda que não expressamente mencionados, desde que necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação.

1.3 A presente contratação **não contempla a impressão física da obra**, restringindo-se à pesquisa histórica, produção editorial, elaboração do conteúdo, revisão textual, editoração, diagramação, desenvolvimento do projeto gráfico, elaboração do livro em formato digital (E-book) e entrega dos respectivos arquivos editáveis e demais materiais previstos neste contrato.

Parágrafo único. Eventual impressão física dos exemplares poderá ser objeto de contratação futura pela Administração Municipal, sem qualquer exclusividade da CONTRATADA.

1.4 A execução observará integralmente:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – a Lei Federal nº 14.133/2021;

V – a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais);

VI – a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VII – demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Aviso de Dispensa Eletrônica;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os documentos de habilitação;

V – a Ordem de Serviço;

VI – eventuais termos aditivos.

2.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – Termo de Referência;

III – Aviso de Dispensa;

IV – proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo todas as atividades necessárias à elaboração da obra literária.

3.2 Todos os custos decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo:

I – deslocamentos;

II – hospedagem;

III – alimentação;

IV – pesquisas;

V – entrevistas;

VI – obtenção de documentos;

VII – digitalizações;

VIII – equipamentos;

IX – softwares;

X – editoração;

XI – diagramação;

XII – demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3 A CONTRATADA executará os serviços com autonomia técnica, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, permanecendo responsável pela qualidade técnica, metodológica e científica da pesquisa histórica desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de forma continuada, observando o cronograma estabelecido entre as partes.

5.2 Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar versões preliminares da obra, relatórios de andamento e demais documentos que permitam o acompanhamento dos trabalhos pela Administração Municipal.

5.3 A Administração Municipal poderá indicar documentos, fotografias, acontecimentos históricos, locais, pessoas, famílias colonizadoras, entidades ou quaisquer outros elementos que considere relevantes para integração ao conteúdo da obra.

Parágrafo único. Caberá à CONTRATADA avaliar tecnicamente a pertinência das informações indicadas, incorporando-as sempre que compatíveis com a metodologia adotada, com as evidências documentais disponíveis e com a veracidade histórica dos fatos.

5.4 A elaboração da obra deverá observar rigor metodológico, organização cronológica, veracidade das informações, qualidade editorial e respeito às normas técnicas aplicáveis.

5.5 A definição da estrutura final da obra, organização dos capítulos, metodologia de pesquisa e forma de apresentação do conteúdo competirá à CONTRATADA, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e os objetivos da contratação.

5.6 A Administração Municipal poderá solicitar complementações, correções, adequações ou esclarecimentos durante toda a execução contratual, sem que isso caracterize alteração do objeto, desde que não implique modificação substancial da contratação.

5.7 Os serviços deverão ser executados, sempre que necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em arquivos públicos, bibliotecas, museus, cartórios, instituições públicas e privadas, comunidades, propriedades rurais e demais locais que possuam informações relevantes para a pesquisa histórica.

5.8 A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA os documentos, registros históricos, fotografias e demais materiais existentes em seus arquivos que possam contribuir para a elaboração da obra, observado o acesso permitido pela legislação vigente.

5.9 Todo o conteúdo produzido deverá ser inédito, original e elaborado especificamente para o Município de Belmonte/SC, sendo vedada a utilização de textos padronizados, reproduções integrais de outras obras ou conteúdos produzidos para terceiros, ressalvadas as citações devidamente identificadas conforme normas técnicas e legislação de direitos autorais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. No valor contratado estão compreendidos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, pesquisas, entrevistas, obtenção e digitalização de documentos, equipamentos, softwares, licenças, editoração, diagramação, elaboração do projeto gráfico, desenvolvimento do livro em formato digital (E-book), entrega dos arquivos editáveis, cessão dos direitos patrimoniais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Não serão devidos pagamentos adicionais por serviços necessários à perfeita execução do objeto que decorram da própria natureza da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada do objeto contratado, o número do processo administrativo, da Dispensa Eletrônica e deste contrato.

7.3. O pagamento somente será efetuado após:

I – recebimento definitivo do objeto;

II – atesto do fiscal do contrato;

III – apresentação da Nota Fiscal;

IV – verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não incidindo atualização monetária durante o período necessário à correção.

7.5. Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos, incorreções e demais obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, considerando que sua execução ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses.

8.2. Na hipótese de prorrogação contratual que resulte em período superior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e no Termo de Referência:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – realizar a pesquisa histórica mediante levantamento bibliográfico, documental, iconográfico e pesquisa de campo;

III – realizar entrevistas, coleta de depoimentos e levantamento de informações relevantes à preservação da memória histórica do Município;

IV – elaborar, revisar, editar, diagramar e entregar a obra literária em formato digital (E-book), bem como todos os arquivos editáveis previstos neste contrato;

V – executar os serviços com rigor técnico, observando critérios de veracidade histórica, organização cronológica, qualidade editorial, clareza textual e correção gramatical;

VI – manter registro das fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais utilizadas na elaboração da obra;

VII – obter todas as autorizações necessárias para utilização de fotografias, documentos, imagens, entrevistas, depoimentos, voz e demais conteúdos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por sua regular utilização;

VIII – entregar todas as fotografias produzidas durante a execução contratual em resolução original, sem marcas d'água, logotipos, assinaturas, bloqueios ou restrições de utilização;

IX – apresentar versões preliminares da obra e relatórios de andamento sempre que solicitado pela Administração Municipal;

X – promover, sem qualquer ônus adicional, as correções, complementações, revisões e adequações determinadas pela Administração Municipal até o recebimento definitivo do objeto;

XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual;

XIV – responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução contratual;

XV – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XVI – responder integralmente por quaisquer reclamações decorrentes de violação de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou tratamento inadequado de dados pessoais, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

XVII – não subcontratar o objeto principal deste contrato, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE para atividades acessórias, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços;

XVIII – observar toda a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente a Lei Federal nº 9.610/1998, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – disponibilizar à CONTRATADA os documentos, fotografias, registros históricos e demais informações existentes em seus arquivos que possam contribuir para a elaboração da obra;

III – indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual;

IV – acompanhar a execução dos serviços e analisar as versões preliminares da obra;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou necessidade de complementação dos serviços;

VI – receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as disposições deste contrato;

VII – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual;

IX – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

X – indicar, durante a execução contratual, documentos, fotografias, acontecimentos históricos, pessoas, instituições ou demais elementos que considere relevantes para subsidiar a elaboração da obra, observadas as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, deliberando sobre questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas e adotando as providências necessárias ao regular andamento da contratação.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da pesquisa histórica, analisar as versões preliminares da obra, conferir a entrega dos arquivos digitais, do acervo produzido, das autorizações e dos demais documentos previstos neste contrato, comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas.

11.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega da obra, dos arquivos digitais, dos documentos, das autorizações e dos demais materiais previstos neste Contrato, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar do cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará análise técnica do conteúdo produzido, da qualidade editorial, da conformidade com as especificações contratuais, da integridade dos arquivos entregues e da documentação que acompanha o objeto, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto:

I – à conformidade do conteúdo com o objeto contratado;

II – à entrega dos arquivos editáveis;

III – à entrega do banco de imagens, fotografias e demais documentos produzidos;

IV – à entrega das autorizações de uso de imagem, entrevistas, fotografias e demais documentos exigidos;

V – à entrega da relação das fontes utilizadas na pesquisa;

VI – à inexistência de pendências técnicas ou documentais.

12.5. Verificada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela autenticidade das informações apresentadas e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

13.1. A CONTRATADA cede ao Município de Belmonte/SC, de forma **total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem exclusividade**, todos os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os textos, pesquisas, fotografias, imagens, ilustrações, projeto gráfico, diagramação, banco de dados, arquivos digitais e demais materiais produzidos em decorrência da execução deste Contrato.

13.2. A cessão compreenderá o direito de utilizar, reproduzir, editar, revisar, adaptar, atualizar, reorganizar, ampliar, traduzir, diagramar novamente, disponibilizar em meio físico ou digital, publicar, divulgar, distribuir, disponibilizar em sítios eletrônicos, redes sociais, plataformas

digitais, bibliotecas digitais, exposições, materiais didáticos, campanhas institucionais e quaisquer outros meios de divulgação.

13.3. O Município poderá realizar futuras impressões da obra mediante contratação de qualquer empresa gráfica, sem necessidade de autorização da CONTRATADA e sem qualquer pagamento adicional.

13.4. O Município poderá atualizar, revisar, complementar ou adaptar a obra futuramente, diretamente ou mediante contratação de terceiros, preservados os direitos morais do(s) autor(es), nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

13.5. A remuneração prevista neste Contrato compreende integralmente a cessão dos direitos patrimoniais ora estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de futuras reproduções, reedições, adaptações ou utilizações da obra.

13.6. Permanecem preservados os direitos morais do(s) autor(es), na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS E DO ACERVO PRODUZIDO

14.1. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE todo o material produzido durante a execução dos serviços.

14.2. Deverão ser entregues, no mínimo:

I – arquivo final da obra em PDF de alta resolução para impressão;

II – arquivo da obra em formato digital (E-book);

III – arquivos editáveis da diagramação e do projeto gráfico;

IV – arquivos editáveis dos textos;

V – banco de fotografias e imagens em resolução original;

VI – documentos históricos digitalizados obtidos durante a pesquisa;

VII – mapas, ilustrações e demais elementos gráficos produzidos;

VIII – relação das fontes bibliográficas, documentais, iconográficas e testemunhais utilizadas;

IX – autorizações de uso de imagem, voz, entrevistas e demais documentos exigidos;

X – relatório técnico final da pesquisa.

14.3. Todos os arquivos deverão ser entregues organizados em estrutura lógica de pastas, devidamente identificados.

14.4. É vedada a entrega de arquivos protegidos por senha, criptografia, bloqueios de edição, marcas d'água, restrições de impressão ou quaisquer mecanismos que limitem sua futura utilização pelo Município.

14.5. Os arquivos deverão ser compatíveis com softwares de uso corrente no mercado, permitindo futuras alterações, revisões, reedições e novas diagramações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PESQUISA HISTÓRICA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela metodologia adotada na pesquisa histórica e pela qualidade técnica da obra produzida.

15.2. A pesquisa deverá observar critérios de rigor metodológico, veracidade histórica, coerência cronológica e adequada fundamentação documental.

15.3. Todas as informações constantes da obra deverão ser obtidas mediante fontes confiáveis, mantendo-se registro das referências utilizadas.

15.4. Sempre que exigido pela legislação, caberá exclusivamente à CONTRATADA obter autorizações para utilização de entrevistas, fotografias, imagens, documentos e demais conteúdos de terceiros.

15.5. A Administração Municipal poderá indicar documentos, fotografias, acontecimentos históricos, pessoas, famílias, entidades ou instituições que considere relevantes para integração ao conteúdo da obra.

15.6. Caberá à CONTRATADA avaliar tecnicamente a pertinência das informações indicadas, incorporando-as sempre que compatíveis com a metodologia adotada, com as evidências documentais disponíveis e com a veracidade histórica dos fatos.

15.7. A utilização de ferramentas de inteligência artificial poderá ocorrer apenas como instrumento auxiliar às atividades de organização, revisão ou apoio editorial, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a autenticidade, originalidade, qualidade técnica e veracidade de todo o conteúdo produzido.

15.8. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais reclamações decorrentes de violação de direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual ou utilização indevida de conteúdo de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em entrevistas, registros históricos ou demais atividades decorrentes da execução contratual deverá observar as hipóteses legais de tratamento e as autorizações exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar os documentos, arquivos digitais, autorizações ou demais materiais previstos neste Contrato;

V – apresentar conteúdo em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

VI – utilizar, sem autorização, imagens, documentos, entrevistas ou materiais protegidos por direitos autorais ou direitos de imagem;

VII – deixar de promover as correções determinadas pela Administração;

VIII – praticar ato que comprometa a autenticidade, originalidade ou veracidade histórica da obra.

17.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

18.2. Poderão ocorrer alterações qualitativas ou quantitativas do objeto, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais.

18.3. As alterações não poderão modificar a essência da contratação nem descaracterizar o objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

I – aos direitos autorais cedidos ao Município;

II – à autenticidade das informações constantes da obra;

III – aos direitos de terceiros eventualmente violados;

IV – às obrigações assumidas perante a Administração.

19.3. Mesmo após a extinção do contrato permanecerão válidas as cláusulas relativas à cessão dos direitos patrimoniais, responsabilidade civil, propriedade intelectual, proteção de dados pessoais e demais obrigações cuja natureza produza efeitos permanentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Belmonte/SC.

20.2. A classificação orçamentária será indicada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como promover sua publicação no Portal da Transparência do Município, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.610/1998, na Lei Federal nº 13.709/2018, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas normas de direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

23.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ___/2026, à Dispensa Eletrônica nº ___/2026, ao Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o processo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belmonte/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE **EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

1- 2-

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico